



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

19 ° Legislatura - 2025/2028

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - MIT

Pedido de Esclarecimentos Nº 01

Ref. Pregão Eletrônico Nº 02/2026

Solicitante: Claro S.A.

E-mail: funny.silva@claro.com.br

Data e Horário da solicitação: 25/08/2026 às 12:07 horas

Data da resposta pelo Pregoeiro: 28/08/2025

Resposta Formulada:

Quesito 1: No item 5.5 do Termo de Referência é descrito que:

“A Contratada deverá prestar todas as informações e orientações necessárias à migração das contas e das mensagens de correio eletrônico do provedor atualmente utilizado pela Câmara Municipal para o novo ambiente, sem ônus adicional. Essa orientação e acompanhamento compreende fornecer as informações técnicas necessárias para a configuração dos apontamentos de domínio e aos requisitos necessários para o procedimento de migração de histórico, até a plena operação do serviço.”

Entendemos que a contratada não deverá realizar migração de dados das contas e caixas postais da Contratante. A Contratada irá fornecer apenas informações para que a Contratante realize a migração corretamente. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Conforme manifestação do Setor de Tecnologia da Informação (TI), sim, apenas as informações e orientações básicas necessárias para a realização da migração e que são de conhecimento da contratada e geralmente disponibilizadas pelo fabricante.

Quesito 2: Sobre o item 6.3 do Termo de referência, exige-se que a Contratada disponibilize preposto.

Entendemos que o preposto poderá atuar de forma remota e estar disponível sempre que a Contratante solicitar agenda para eventuais alinhamentos sobre o andamento do contrato. Em caso negativo, pedimos justificar.

Resposta: O entendimento está parcialmente correto. O Termo de Referência não exige a presença física permanente do preposto nas dependências da Contratante, sendo admitida sua atuação remota. Contudo, o preposto deverá manter-se disponível para comunicação durante a execução do contrato, acompanhar as demandas relacionadas ao objeto e atuar como canal de comunicação entre a Contratada, o fiscal e o gestor do contrato, observadas as demais disposições do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

19 ° Legislatura - 2025/2028

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - MIT

Quesito 3: Conforme descrito no item 8.1 do termo de referência, entendemos que o pagamento será realizado de forma integral após o aceite de que as licenças foram disponibilizadas no portal de gestão da Microsoft. O pagamento será feito considerando o uso de 12 meses das licenças em uma só parcela. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto, observada a sistemática prevista no Termo de Referência. O pagamento será realizado em relação às licenças efetivamente solicitadas mediante Ordem de Serviço e devidamente fornecidas/ativadas, após o cumprimento dos procedimentos de recebimento, liquidação e ateste previstos nos itens 2 e 8 do Termo de Referência. Cada licença efetivamente fornecida terá vigência individual de 12 (doze) meses, contados da respectiva ativação, conforme item 1.8. O Termo de Referência não prevê pagamento mensal das licenças. Ressalta-se, ainda, que o fornecimento ocorrerá sob demanda, não havendo garantia de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

Na espera de ter sanado todas as dúvidas, renovamos nossos préstimos de elevada estima e especial consideração.

Att.

MATEUS SIDOW DE CAMPOS:39026253842
842

Assinado de forma digital por
MATEUS SIDOW DE
CAMPOS:39026253842
Dados: 2026.08.28 14:24:15
-03'00'

MATEUS SIDOW DE CAMPOS
Agente de Contratação